



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pós-Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4981 - dirpg@ufu.br



OFÍCIO Nº 118/2023/DIRPG/PROPP/REITO-UFU

Uberlândia, 20 de julho de 2023.

Aos (Às) Senhores (as) Coordenadores (a) dos Programas de Pós-Graduação da UFU

**Assunto: Diretrizes gerais da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
acerca da Portaria 113 da CAPES.**

Prezado (a) Coordenador (a),

Tendo em vista a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividades remuneradas ou outros rendimentos, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) esclarece que:

CONSIDERANDO as diversidades e particularidades inerentes aos diferentes Programas de Pós-graduação (PPGs) da UFU e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria 133 da CAPES, fica a cargo de cada PPg da UFU a regulamentação e/ou atualização dos critérios das respectivas Comissões de bolsas, a permissão ou a vedação do acúmulo de bolsas, concomitante ao exercício de atividades remuneradas ou o recebimento de outros rendimentos por parte dos bolsistas CAPES no âmbito dos PPgs.

Os PPgs, por meio de suas Comissões de bolsas serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização das normativas internas que permitirão ou vedarão o acúmulo de bolsas com as atividades remuneradas ou outros rendimentos.

Ressalta-se que os PPgs deverão registrar e manter atualizada, na Plataforma Sucupira por meio do envio da coleta anual dos dados, as normativas das Comissões de bolsas, bem como o registro dos casos de acúmulo, quando couber, e manter atualizado os dados na Plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas. Deverão também, no momento das implementações ou alterações, anexar o cadastro discente e termo de compromisso com o indicativo de vínculo, quando for o caso.

Por fim, reforçamos que os efeitos da Portaria 113 da CAPES surtirão efeito a partir de 1º de outubro de 2023, sendo vedada sua aplicação de forma retroativa.

Uberlândia, 20 de julho de 2023

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Diretora de Pós-graduação



Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Amália Vieira Ferro, Diretor(a)**, em 20/07/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Pró-Reitor(a)**, em 20/07/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4667506** e o código CRC **103CD569**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.024483/2020-88

SEI nº 4667506